

Departamento de Sociologia

«Quem vigia o vigilante?» – Entre a Vigilância e a Privacidade na Sociedade em Rede

Priscila Andrade

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, no ramo Internet e Comunicação em Rede.

Orientador:

Doutor Pedro Pereira Neto

Professor Adjunto Associado – Escola Superior de Comunicação Social

Co-Orientadora:

Doutora Rita Espanha

Professor Associado – ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Junho de 2013



Departamento de Sociologia

«Quem vigia o vigilante?» – Entre a Vigilância e a Privacidade na Sociedade em Rede

Priscila Andrade

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, no ramo Internet e Comunicação em Rede.

Orientador:

Doutor Pedro Pereira Neto

Professor Adjunto Associado – Escola Superior de Comunicação Social

Co-Orientadora:

Doutora Rita Espanha

Professor Associado – ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Junho de 2013

RESUMO

Não negamos a panóplia de oportunidades e benefícios que o desenvolvimento das tecnologias

da informação representam para a actual sociedade. Contudo, a mesma noção de liberdade

que foi construída em torno das mesmas cairá agora por terra, ao darmos lugar a uma

concepção negativa da vigilância ligada à coerção e dominação do individuo. Assim, propomo-

nos a reflectir sobre os moldes de actuação desta mesma vigilância num contexto online e de

como esta poderá levantar questões relacionadas com a privacidade e identidade do próprio

individuo.

Serão analisadas as relações de poder executadas na Sociedade Disciplinar (Michel

Foucault), que por sua vez nos permitirão perceber um conjunto de semelhanças e diferenças

com a Sociedade de Controlo (Gilles Deleuze) e, desta feita, tentar compreender que

relacionamentos de poder integram a actual Sociedade em Rede. Um dos nossos primordiais

intuitos passa por demarcar os poderes e contra-poderes de cada um, ao mesmo tempo que

concluímos firmemente a ideia de que é responsabilidade principal do individuo a tarefa de

vigiar a vigilância.

PALAVRAS-CHAVE: vigiar, vigilância, poder, coerção, privacidade, identidade, individuo

i

ABSTRACT

It is not the aim of this investigation to deny the range of opportunities and benefits that the

development of information technologies poses to society today. However, the same sense of

freedom that was built around information technologies, now falls to the ground, opening the

doors to the establishment of a negative conception of surveillance linked to coercion and

domination of the individual.

Being so, we propose to consider the patterns of activity of this same surveillance in the online

context and how this may raise issues related to individual privacy personal identity.

We propose ourselves to analyze the relations of power in the Disciplinary Society

(Michel Foucault), which in turn will enable us to establish a set of similarities and differences

with the Society of Control (Gilles Deleuze). From this, we propose ourselves to recognize and

demonstrate that power relationships are part of the current Network Society. One of our prime

motives is to demarcate the powers and counter-powers of each of them, and at the same time

sustain the idea that the individual's primary responsibility is to watch over surveillance, that is,

survey the surveillance.

KEYWORDS: watch, surveillance, power, coercion, privacy, identity, individual

ii

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
1. Vigilância	4
1.1 Do Antigo Egipto ao século XX	4
1.2 A negatividade da Vigilância	7
2. A Sociedade Disciplinar	8
2.1 As relações de Poder no Panóptico	8
2.2 A Disciplina como nova distribuição de Poder	11
3. Sociedade de Controlo	15
3.1 Da Disciplina sobre o Corpo ao Controlo de Informações	15
4. Sociedade em Rede	18
4.1 Que relacionamentos de poder integra a Sociedade em Rede?	18
5. Privacidade	23
5.1 Um direito não-absoluto	23
5.2. Um problema moral	27
6. Identidades Pós-Humanas	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37
Curriculum Vitae	I

INTRODUÇÃO

Quando falamos de vigilância automaticamente pensamo-la a par e passo com os desenvolvimentos tecnológicos ocorridos, em particular, nos últimos anos. Ela é de facto uma realidade em qualquer sociedade que esteja dependente das tecnologias. Regra geral, facilmente concluímos que as tecnologias permitiram-nos entrar num mundo novo sem qualquer tipo de barreira física, que revestiram o individuo de novos e múltiplos poderes como os da liberdade pessoal, de expressão, na prosperidade e até no poder político (O'Hara e Shadbolt 2009:218) e que as principais actividades a nível económico, politico, cultural e social estão a estruturar-se através da Internet permitindo estabelecer-se novos e benéficos níveis de comunicação e organização na sociedade.

Contudo, o plano muda de figura a partir do momento em que a vigilância¹ recai sobre nós, sobre informações nossas tidas como pessoais. Imaginemos este cenário hipotético: se nos caísse o desafio de desenhar uma rápida caricatura da vigilância, provavelmente alguns de nós a esboçariam com uns longos cabelos brancos e uma série de rugas inscritas na pele, particularmente na zona à volta do olho, dada a sua longa permanência na história. Outros, talvez a representassem enquanto computador ou base de dados digitais — ou uma outra qualquer tecnologia - com um olho altamente vanguardista. Porém, se este mesmo pedido fosse feito a David Lyon, suponhamos que não seria difícil concebe-lo a delinear uma série de traços ligados por pontos. Isto, porque, afinal de contas, a vigilância é sobre poder e sobre pessoas (Lyon, 2001:141).

Não de um poder ligado a um qualquer modelo jurídico ou institucional, mas a um poder com um carácter relacional. Teremos em atenção dois momentos em especifico da história, onde serão traçados os vários mecanismos das relações de poder existentes nas estruturas sociais, que *a posteriori* nos permitirão perceber que tipo de implicações é que essa mesma caracterização poderá ter na actual Sociedade em Rede. A Sociedade Disciplinar é o termo que Michel Foucault utiliza para caracterizar a sociedade entre o século XVIII e XIX, conhecendo o

-

Para Fuchs a vigilância não se relaciona com formas de monitorização. A vigilância envolve relações de poder assimétricas com base na dominação, enquanto que o monitoramento visa o beneficio de todos (2010:130,131)

seu auge no século XX, e que utilizou a vigilância como instrumento do poder disciplinar. Tendo por base o Panóptico (modelo arquitectónico concebido por Jeremy Bentham em 1785 que revolucionou o sistema penal de Inglaterra) que por possuir um olhar executado de forma contínua e ininterrupta, que vê sem ser visto, conseguiu, assim, disciplinar os gestos e comportamentos de uma multiplicidade de corpos. A análise que faz não tem em atenção dois aspectos de elevada importância para as questões da vigilância, como é o caso das tecnologias da informação e do consumo. Ainda assim, é perfeitamente possível fazer um tipo de extensão para a sociedade contemporânea, ainda que optemos por não considerar a questão do consumo.

Em finais do século XX, Gilles Deleuze contra-argumenta com a existência de uma Sociedade de Controlo. Graças aos desenvolvimentos computacionais que daí se deram, a própria informação passa a ganhar uma forte relevância no seio de determinados grupos de interesse – seja para o Estado ou para as grandes organizações – ao ponto de estas recolherem um conjunto imenso de informações pessoais com o intuito de prever e projectar uma série de cenários, com claros efeitos na identidade do individuo.

Actualmente, este tipo de registo ocorre para fins burocráticos, comerciais e, especialmente, securitários. Escudados pela "guerra contra o terror" vivenciada a partir do início do século XXI, o Estado e demais organizações tem exercido poder ao fazerem uso de grandes colecções de informações pessoais de vários cidadãos, o que sem dúvida representa a possibilidade de detectarem terroristas ou indivíduos com comportamento suspeito, ao mesmo tempo que um número considerável de indivíduos é tido como criminoso sem, contudo, ter cometido qualquer crime. Mas tudo para o "bem comum", dizem. E, regra geral, podemos dizer que as pessoas sabem que são vigiadas de forma digital e até parecem não preocupar-se muito com isso. Apesar de implicitamente adoptarmos o modelo de serem os observadores a colocarem o individuo sob vigilância e de sabermos que há uma série de situações que, efectivamente, estão fora do seu controlo, na verdade não haverá forma de resistir a este tipo de poder? Porque motivo é que o individuo continua a permitir esta situação?

Actualmente, a Internet integra "a base tecnológica de forma organizacional que caracteriza a era da informação: a rede" (Castells, 2004a:15) o que permite às questões em torno da privacidade ganharem uma certa relevância, apesar de já não serem completamente

novas. Tem sido um desafio conceptualizá-la, principalmente a um nível jurídico. Contudo, verificamos que o principal problema circunscreve-se a um nível moral, isto é, à forma como tem sido desenvolvido o significado de reserva no individuo nos últimos anos. A solução não passa por nos excluirmos deste admirável mundo novo. É preciso construir, antes de mais, um verdadeiro conhecimento sobre os mecanismos de poder exercidos pelo Estado e organizações, para efectivamente sabermos que poderes é que é preciso afrontar e quais as nossas capacidades de resistência actualmente.

Desta forma, o *Capítulo I* apresentará uma breve contextualização histórica da vigilância, assim como uma tentativa de definição do conceito, com especial cuidado no seu aspecto negativo.

O Capítulo II conta a história do Panóptico, a arquitectura prisional levada a cabo por Jeremy Bentham no século XVIII e, posteriormente, analisada por Michel Foucault no século XX. Esta etapa vai levar em conta a genealogia do poder de Foucault desenvolvida a meados dos anos 70 - em particular a sua sustentação de que o poder se exerce em rede – e a disciplina como nova distribuição do poder.

O Capítulo III faz um breve paralelismo entre a disciplina - que até então se exercia sobre os corpos - e o controlo - que se desenvolve em torno das informações. Gilles Deleuze é o principal defensor da passagem de uma Sociedade Disciplinar para uma Sociedade de Controlo, graças, sobretudo, aos desenvolvimentos tecnológicos ocorridos nos últimos anos. Por consequência, o Capítulo IV analisa as relações de poder que envolvem a Sociedade em Rede. Para além das relações de poder que se verificam de cima para baixo, iremos ter especial atenção ao tipo de relação de baixo para cima, também caracterizadoras da estrutura social.

O Capítulo V reflecte sobre a privacidade do individuo. Há uma tentativa de definir o conceito, sendo rejeitado logo de início qualquer definição directa e exclusiva com o acesso e controlo de informações. A privacidade será tida enquanto estrutura moral que interessa a uma colectividade, actualmente subvalorizada pelo medo e comodismo.

O *Capítulo VI* apresenta uma distinção entre identidade e identificação de uma forma sociológica, que por sua vez permitirá perceber como é que a hetero-identificação levada a cabo num contexto online se relaciona com a auto-identificação que cada individuo realiza.

METODOLOGIA DE ANÁLISE

O presente trabalho não terá em conta qualquer estudo de caso, antes procurará reflectir a vigilância em três momentos históricos, como o é a Sociedade Disciplinar, a Sociedade de Controlo e a actual Sociedade em Rede.

A respeito da metodologia procurámos desenvolver uma abordagem qualitativa. Para a problemática em causa fazia-nos todo o sentido este tipo de análise, onde seguramente predominará todo um processo hermenêutico e uma direcção heurística. Trata-se, pois, de uma prática investigativa particularmente expositiva e interpretativa. As questões colocadas encerram em si mesmas uma ampla subjectividade, associadas a um desejo legítimo de compreender e aprender uma determinada realidade, sem certezas adquiridas.

1. Vigilância

1.1 Do Antigo Egipto ao século XX

"Os olhos do Senhor estão em todo o lugar contemplando os maus e os bons" (Bíblia, Provérbios 15:3)

A vigilância não é nova e não nasceu da noite para o dia. A figura protótipo de um Deus omnipresente, omnisciente e omnipotente que tudo vê e, por isso, tudo sabe e, por isso, tudo pode de forma absoluta, faz parte da representação básica de qualquer individuo no seu inconsciente² e consegue assim ser o melhor exemplo que podemos ter da vigilância.

Contudo, a vigilância ganha um novo impacto quando a dominação do homem é feita pelo próprio homem, ou seja, quando os Estados passaram a vigiar e a controlar o seu próprio povo. Veja-se o exemplo do antigo Egipto, quando os Faraós realizavam censos³ com o

² Segundo Carl Gustav Jung (2002:53) "o inconsciente pessoal é constituído essencialmente de conteúdos que já foram conscientes e no entanto desapareceram da consciência por terem sido esquecidos ou reprimidos".

³ "A realização dos censos produz os cidadãos como tal e considera que um individuo só se torna um cidadão quando é registado num censo" (Lyon, 2007:22).

objectivo de cobrar impostos, de recrutar homens para o serviço militar e de controlar os fluxos de imigração (Lyon, 2001). No Império Romano os censos eram usados de igual modo na cobrança de impostos.

"O tipo de vigilância que regista e guarda nomes e detalhes das famílias, domicílios e outras propriedades para listar os cidadãos de *bona fide* (portador de boa fé), de boa índole, é o meio para produzir cidadãos. É possível distinguir, então, entre cidadãos genuínos e outras categorias como residentes permanentes, emigrantes ilegais ou visitantes temporários" (Lyon, 2001:142)

Os Romanos, ao conquistarem o Egipto, tiveram acesso ao papiro que permitiu manter unido administrativamente o vasto território do Império Romano. Com o declínio do mesmo durante os séculos III, IV e V, o papiro caiu em desuso e somente vários séculos depois – no século XV – com o surgimento da impressão por Gutenberg, é que voltou a ocorrer uma grande alteração no poder administrativo.

Entretanto, no século XI (em 1086) decorre uma colecção massiva de factos sobre pessoas e propriedades: o "Domesday Book", um tipo de censo realizado em Inglaterra por Guilherme I para descobrir o quê e quanto tinha cada proprietário de terra e gado (Lyon, 1994).

No século XVII, o exército foi a primeira organização a vigiar e a disciplinar fortemente os seus membros, de tal maneira que a própria vigilância surge mais organizada, pela necessidade de tornar os exércitos⁴ mais disciplinados e mais eficientes.

Em meados do século XVIII, o conjunto de mudanças tecnológicas que ocorreram durante a Revolução Industrial, fez com que se motivasse uma descaracterização das relações sociais, no sentido em que se formou uma sociedade mais impessoal, uma "sociedade de estranhos" (Ignatieff, 1978:59). De tal maneira, que o Estado teve necessidade de desenvolver formas de controlar o crime e a desordem que se iam instalando, dado às novas características

5

⁴ Maurício de Nassau era regente da República Unida dos Países Baixos e foi responsável por organizar as tropas do seu exército para iniciar a revolta contra Espanha na Guerra dos 80 anos. E porque queria o seu exército mais eficiente, tratou de observar atentamente os seus soldados para que os seus movimentos fossem controlados de forma a mecanizar a sua coordenação.

da sociedade, ao ponto de criar um tipo de controlo interno com as forças policiais que funcionavam como "os braços profissionais e burocratizados do Estado" (Dandeker, 1990:58).

No século XIX, a vigilância continua a ganhar notoriedade com o crescimento das organizações militares, das cidades industriais, com o registo dos aniversários, dos casamentos e das mortes pelos próprios governos e pelos negócios a monitorizar o trabalho e os pagamentos e processos dos trabalhadores (Lyon, 1994).

Já no século XX, a vigilância em grande escala, verificou-se aquando do grande recrutamento para a Primeira Guerra Mundial. Em 1916, no Reino Unido, registavam-se todos os cidadãos do sexo masculino, que servia tanto para mobilizar os homens aptos, como para lidar com os objectores de consciência. Paralelamente vigiavam a opinião pública e regulavam a produção e distribuição de bens e produtos. Inclusive, no período da guerra, elaboravam relatórios sobre pessoas suspeitas, interceptavam cartas, mensagens por cabo e recolhiam dados sobre pessoas que poderiam ser potencialmente perigosas, isto é, pessoas que não se encaixavam nas categorias certas.

O mesmo ocorreu em 1939 com a Segunda Guerra Mundial. Foi aqui que os cartões de identificação desempenharam um papel crucial, ao ajudar a melhor identificar figuras adversas ao Reino Unido. Também a um nível tecnológico, a vigilância deu de si com o desenvolvimento de radares e a intercepção de telecomunicações, como forma de controlar, conhecer e sabotar os planos do inimigo. Entretanto, dá-se o nascimento do "Estado Social" europeu como consequência directa da mobilização de populações inteiras para a guerra. Tratava-se de um Estado que cuidava dos seus cidadãos, desde que saiba quem eles são ao registar o seu nome, idade, morada, filiação, etc.

A partir dos anos 60 grande parte das organizações começa a fazer uso do computador e no período da Guerra Fria assiste-se a uma massiva recolha de informações pessoais por parte dos Estados Socialistas, por exemplo, para controlar os seus cidadãos. E só a partir de meados dos anos 80 é que a vigilância passa a ser conhecida enquanto "área de pesquisa de pleno direito" (Lyon, 2004b:95) por causa, especialmente, destes dois últimos factores.

1.2 A negatividade da Vigilância

É possível encontrar uma série de facetas no conceito de vigilância (Lyon, 1994) - seja de uma forma positiva, neutra⁵ ou negativa – e não há propriamente uma definição universal.

A vigilância pode ser tida como fundamental para a organização das populações (Giddens,1984), como uma característica ontológica da própria sociedade e até como "um processo social básico e ubíquo" (Rule, 2007: 14). "Vigiar algo significa essencialmente observar e guardar" (Bogard, 2006) e fica implícito de que existe uma hierarquia social na qual um exerce poder sobre o outro. E a existir uma hierarquia de poder então, é mais fácil relacionar a vigilância com a dominação e outros aspectos negativos (Fuchs, 2010b:126) que rapidamente privilegiam os vigilantes (Lyon, 2007:15). Desta forma, regra geral e dentro do senso comum, a maior parte dos cidadãos costuma fazer uma impetuosa ligação da vigilância a uma ideia negativa. E para Foucault, torna-se evidente que "a negatividade é um factor inerente à vigilância", por esta ser "coercitiva e dominadora" (Fuchs, 2010b:117).

Seria bastante redutor limitar a definição da vigilância a um nível tecnológico, pelo que urge enuncia-la enquanto relação social entre seres humanos (Fuchs, 2010b:122). Trata-se de um tipo de relação em que uns – neste caso, o Estado e as organizações – observam outros, a fim de reunirem uma série de informações pessoais para controlarem e evitarem determinadas acções. A informação acaba por ser um conceito mais geral, quando comparado com a vigilância, e esta é um "tipo específico de recuperação de informação, armazenamento e processamento, avaliação e uso que envolve dano potencial ou real, coerção, violência, relações de poder assimétricas, controle, manipulação, dominação, poder disciplinar" (Fuchs, 2010b:129). Este mecanismo não é aleatório, ocasional ou espontâneo. É deliberado e depende de certos protocolos e técnicas (Lyon, 2007:14). E consegue ocorrer com uma certa normalidade no quotidiano de qualquer sociedade. Porém, é à custa deste mesmo mecanismo, que um determinado grupo pode servir os seus próprios interesses e favores em detrimento de

_

⁵ Termo usado por Christian Fuchs (2010a:133) para dizer que as abordagens neutras têm uma mistura de argumentos positivos e negativos sobre a vigilância, argumentando que "a vigilância existe em todas as sociedades e que ela envolve qualquer tipo de recuperação de informação em organizações".

outros. Assim é a vigilância enquanto relação: não permite que todos sejam beneficiados por ela (Fuchs, 2010b:129).

2. A Sociedade Disciplinar

2.1 As relações de Poder no Panóptico

Não pretendemos desenvolver o conceito de poder segundo um modelo jurídico - no sentido de perceber ao certo o que legitima o poder – ou por um modelo tido como institucional – de procurar saber o que define o Estado. Encontramo-nos, de facto, muito longe de seguir a trilogia de Montesquieu (poderes legislativo, executivo e judicial) que serviu ou que tem servido de sustentação para uma grande parte das interpretações políticas. Aliás, consideramos até redutor analisar a questão do poder unicamente por um conjunto de leis ou um aparelho do Estado.

Antes, teremos em elevada consideração a genealogia⁶ do poder de Foucault desenvolvida a meados dos anos 70 e, consequentemente, a sua concepção de poder disciplinar. Desengane-se, por isso, quem considera que o autor de «O Poder Psiquiátrico», de «Microfísica do Poder» e outros títulos com a palavra "poder" formulou uma teoria geral do poder pois, de facto, "a questão do poder não é o mais velho desafio formulado pelas análises de Foucault" (Foucault, 1979:vii).

Na verdade, o poder não existe. Diz-nos o filósofo que o que existe são relações ou mecanismos de poder, e que isto nunca foi muito estudado na História. O que Foucault vem sustentar é que o poder funciona e se exerce em rede (1979:183). Já não se trata de ser o Estado o órgão central e único de poder, ou do poder ser identificado com um individuo que o possuiria ou que o exerceria devido ao seu nascimento. Este poder é como que uma maquinaria⁷ de que ninguém é titular. Nunca está localizado em qualquer ponto da estrutura

⁶ Do estudo da punição ao estudo sobre a sexualidade, Foucault analisou o surgimento das técnicas modernas de poder em vários domínios da vida social. A genealogia é "um diagnóstico que se concentra nas relações de poder, saber e corpo na sociedade moderna" (Rabinow e Dreyfuss, 1995:117).

⁷ É curioso ver como Foucault ao longo da sua obra «Vigiar e Punir» se refere ao poder como uma maquinaria – enquanto actividade industrial envolvida na fabricação de máquinas - à disciplina como

social, nunca está nas mãos de alguns e nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem (Foucault, 1979:183). O interessante desta análise é que o poder deve ser visto como algo que só funciona em cadeia, ou seja, o poder não se aplica aos indivíduos mas passa por eles. Não se possui, mas exerce-se e qualquer individuo está sempre em posição para o fazer e de, igualmente, sofrer a sua acção. É algo que se efectua e que funciona, não enquanto objecto ou coisa, mas enquanto relação. E este carácter relacional do poder implica que onde haja poder, haja resistência.

Quer isto dizer que qualquer luta que exista contra o exercício do poder, é sempre resistência que ocorrerá dentro da própria rede do poder, pois nada está isento de poder, ninguém pode escapar a esta rede. "Ele é uma toupeira que apenas é reconhecida através da sua rede de túneis, do seu covil múltiplo" (Deleuze, 1986:113) e na medida em que não existe propriamente o lugar de resistência, mas pontos móveis e transitórios (Foucault, 1979:xiv). O poder é omnipresente e exerce-se como uma multiplicidade de relações de forças (Foucault, 1979:xiv).

Em 1785, o reformador inglês Jeremy Bentham desenvolveu o modelo arquitectónico destinado à vigilância penitenciária — o Panóptico — igualmente aplicado em vários estabelecimentos que apresentassem grandes aglomerados de pessoas (como é o caso das escolas, dos hospitais ou das fábricas). Dois séculos depois vem Michel Foucault reconhecer, neste mesmo modelo, um determinado dispositivo de poder. Na sua obra «Vigiar e Punir» vemos facilmente que o seu objecto de estudo se centra, de uma forma geral, nos sistemas penais do mundo ocidental no século XIX. Contudo, as relações de poder que aqui se exercem já nada se assemelham com o direito ou a violência ou com a lei e a repressão. Na verdade, há até uma certa insistência por Foucault em demonstrar que é falsa a associação que se faz do poder com o não, com o castigo e a imposição de limites.

Efectivamente, já não se trata de uma relação de apropriação dos corpos, como acontecia na escravidão, nem de uma relação de dominação constante, não analítica e estabelecida, vinculada sob a forma de "capricho" do patrão. Nem tão pouco se resume a uma

uma máquina – enquanto dispositivo que utiliza energia para atingir um objectivo pré-determinado - e à vigilância e sanção como engrenagens – enquanto elementos mecânicos compostos de rodas dentadas que operam aos pares.

relação de submissão altamente codificada mas longínqua e que se realiza mais sobre os produtos de trabalho e as marcas rituais de obediência, do que sobre as operações do corpo, como até então se verificava na vassalagem. Nem, por fim, se relaciona com as "disciplinas" de tipo monástico, que se preocupavam mais em realizar renuncias do que propriamente aumentar um tipo de utilidade, tendo como fim principal, aumentar o domínio de cada um sobre o seu próprio corpo (Foucault, 1975:164). Já tão pouco importa retirar o individuo da vida social como acontecia nas sociedades de soberania.

A força do Panóptico reside no olhar. Há todo um silêncio que impera nesta acção e não é necessário recorrer a nenhuma força física (Foucault, 1975:228). É a partir da torre central, com um elaborado aparato de cortinas nas janelas, edificada no centro de uma arquitectura circular, que quem vigia consegue ver a todo o instante, sem ser visto. Inclusive, cada cela tinha uma iluminação traseira para alumiar os prisioneiros, cuja "arte obscura da luz e do visível" (Foucault, 1975:196), "num cálculo das aberturas, dos cheios e dos vazios, das passagens e das transparências" (Foucault, 1975:197), permitia ao Panóptico ser um tipo de poder absolutamente discreto, pois funcionava permanentemente e em grande parte em silêncio, na medida em que era menos "corporal" por ser mais sabiamente "físico" (Foucault, 1975:202). Era assim conseguido um controlo imediato e "suficiente para incutir naquele que é vigiado uma alteração de comportamento" (Fróis, 2011:16). Contudo, seria um erro afirmar que o poder do panóptico reside unicamente no guarda sempre atento. Pelo contrário, o seu poder manifestase de uma forma que todo o discurso existente através do olhar constitui o individuo como criminoso e que o normaliza para a reabilitação (Lyon, 2001:115), ou como Bentham concebeu, uma reforma moral.

Trata-se, assim, de um poder que é "polivalente" na medida em que "emenda", "cuida", "instrui", "guarda", "fiscaliza" e faz trabalhar os corpos no espaço, salvaguardando uma imposição de uma tarefa a uma multiplicidade de indivíduos (Foucault, 1975:228). O que importa agora é gerir a vida dos homens, dos corpos, das multiplicidades, dos movimentos, controlar os seus comportamentos, por forma a gradualmente retirar deles o máximo proveito, a máxima utilidade, ao mesmo tempo que se tornam mais dóceis. Há aqui claramente um objectivo económico-político: aumentar, sim, a produtividade do individuo no trabalho, retirando do mesmo a máxima utilidade económica possível, na mesma medida em que se abafa

qualquer sinal de resistência, de luta contra este poder e assim formar homens dóceis politicamente (Foucault, 1979:xvi).

O Panóptico deve de ser compreendido como uma espécie de "laboratório de poder" (Foucault, 1975:228) que, naturalmente, define as relações de poder numa multiplicidade de indivíduos de maneira a fazer funcionar essas mesmas relações de poder numa função – a da utilidade-docilidade – e uma função para essas relações de poder. É por isso que este novo tipo de poder já não se identifica com os termos da soberania por se apoiar mais nos corpos e deles extrair tempo e trabalho, do que na terra e nos seus produtos e deles extrair bens e riquezas. Esta nova distribuição do poder vai ter o nome de Disciplina ou Poder Disciplinar, diz-nos Foucault, que se exerce continuamente através da vigilância – o seu principal instrumento de controlo. Nasce, assim, uma "arte do corpo humano" (Foucault, 1975:164).

2.2 A Disciplina como nova distribuição de Poder

Longe o tempo em que a disciplina produzia a distribuição dos indivíduos no espaço, como acontecia nas celas dos conventos, em que se pautavam por "cada individuo no seu lugar e em cada lugar um individuo" (Foucault, 1975:168). Entretanto, a partir do incrível aumento demográfico que se deu a meados do século XVIII na Europa, a disciplina, inevitavelmente, por se interessar nas multiplicidades humanas, alcança uma grande importância desde que se procurou gerir a população. Com as fábricas que aparecem em finais do século XVIII, por exemplo, nasce da disciplina um espaço útil — o lugar - através da decomposição individualizante da força de trabalho. E, por fim, à semelhança do que acontecia nos colégios jesuítas, a disciplina individualizava os corpos por uma localização que os distribuía — em fileiras - e os fazia circular numa rede de relações. A disciplina deixa de ser simplesmente uma arte de repartir os corpos para começar a ser um mecanismo capaz de compor forças para alcançar um aparelho eficiente, de melhorar o exercício do poder por forma a este ser mais rápido, mais leve e mais eficaz (Foucault, 1975:189)⁸ pelo menor custo possível.

⁸ Foucault refere-se a este disciplina como disciplina-mecanismo que contraria a disciplina-bloco estabelecida sob a instituição fechada à margem e toda voltada para funções negativas (1975:231).

No Panóptico a disciplina não é um aparelho, não é uma instituição. A disciplina é um tipo de poder, uma técnica, uma "anatomia" do poder, uma mecânica do poder na arquitectura prisional ou onde se encontrem grandes aglomerados humanos. E é, precisamente, nas multiplicidades humanas que reside o seu interesse em fazer crescer simultaneamente a utilidade e docilidade de todos os elementos do sistema. Abandona, por isso, a concepção negativa que se tinha do poder. Se o poder só tivesse a função de reprimir seria muito frágil pois não seria obedecido (Foucault, 1979:148). Inclusive, a própria dominação capitalista não se manteria se fosse exclusivamente baseada na repressão (Foucault, 1979:xv). Porque se o poder é forte, é na medida em que produz efeitos positivos ao nível do desejo e também ao nível do saber, saber este que só é possível alcançar quando o seu alvo de poder se concentra no corpo humano, inserido nas multiplicidades humanas. É a partir daqui que o poder produz realidade, produz campos de objecto e rituais da verdade (Foucault, 1975:196) fazendo uso de dois instrumentos, em grande parte responsáveis pelo seu sucesso enquanto poder: a sanção normalizadora e a vigilância hierárquica – olhar que deve ver sem ser visto.

Há sempre um pequeno mecanismo penal que funciona na essência de todos os sistemas disciplinares, apesar de que no poder disciplinar que Foucault refere, a arte de punir não se relaciona, de todo, com a expiação ou a repressão. Antes pelo contrário, esta arte de punir reveste-se de um espirito correctivo cujo "castigo" se aplica na insistência ou na repetição de um determinado exercício com o intuito de reduzir os respectivos desvios e normalizar o individuo.

Um outro instrumento simples que permite ao poder disciplinar ser bem-sucedido é a Vigilância Hierárquica. Até a um nível de fábrica — conforme desenvolveu Karl Marx no século XIX numa das suas análises sobre a vigilância — a vigilância torna-se um operador económico decisivo, na medida em que é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção. A vigilância é apenas uma engrenagem específica da disciplina enquanto máquina. Aqui, o gerente capitalista supervisionava e monitorizava constantemente os trabalhadores para manter o controlo de gestão em nome do capital, ou seja, o objectivo era os trabalhadores manterem o negócio competitivo ao produzirem o mais possível dentro de determinado tempo, a custos reduzidos (Foucault, 1975:200). A ideia de todos os trabalhadores estarem sob o mesmo tecto nas fábricas ou nas oficinas, passava por maximizar a eficiência técnica, ao ser feito um uso

total das máquinas assim como, evidentemente, supervisionar as actividades dos trabalhadores (Lyon, 1994:25).

Também no Panóptico, a vigilância ao ser simultaneamente global e minuciosa – exercida pela torre - permitia que a disciplina se exercesse por meios que fossem os mais rápidos e menos custosos. Quem vigiava não tinha que estar, obrigatoriamente, o tempo todo na torre, pois dada a sua simples existência, o sistema disciplinar tornava-se praticamente autónomo. A ideia era induzir no prisioneiro uma espécie de auto-monitorização. Na iminência de o prisioneiro ser observado, este cingia-se ao seu lugar e nada mais fazia porque desconhecia o momento certo da vigilância por parte do guarda. E, por isso, não arriscava qualquer tipo de comportamento mais ousado. É com este tipo de vigilância que o poder disciplinar se impõe como um poder complexo, mecânico e anónimo cujo funcionamento é de uma rede de relações de alto a baixo.

Contudo, partindo do princípio de que na verdade o poder funciona e se exerce em rede e que qualquer individuo está sempre em posição de, simultaneamente, exercê-lo e sofrer a sua acção, conforme já enunciado, não é de todo descabido verificarmos que Foucault, a certa altura, usa esta mesma expressão: «fiscais perpetuamente fiscalizados» (Foucault, 1975:201). Quer isto dizer que o Panóptico pode até constituir-se como aparelho de controlo sobre os seus próprios mecanismos e pouco importa quem realmente exerce este poder, pois qualquer um pode fazer funcionar a "máquina" (Foucault, 1975:202):

"(...) Na sua torre de controlo, o director pode espionar todos os empregados que tem a seu serviço: enfermeiros, médicos, contramestres, professores, guardas; poderá julga-los continuamente, modificar o seu comportamento, impor-lhes métodos que considerar melhores; e ele mesmo, por sua vez, poderá ser facilmente observado. Um inspector que surja sem avisar no centro do Panóptico julgará com uma única olhadela e sem que se possa esconder nada dele, como funciona todo o estabelecimento". (Foucault, 1975:227)

Parece não haver escapatória possível, tanto para os que olham como para os que são olhados. O mesmo principio que se aplica aos prisioneiros – o ver sem ser visto – é agora convertido nos guardas. O interior da torre é completamente opaco para os prisioneiros, mas

transparente para o olhar do chefe dos guardas (Bauman, 1989:31) que os observa a trabalhar sem eles darem por isso. E por igualmente saberem que podem ser vigiados, a margem de manobra para falharem na vigilância dos prisioneiros, é quase nula. Podemos ainda perguntar se o mesmo princípio poderá ser aplicado para o chefe dos guardas: Quem é que vai olhar por ele? Todavia, é algo que Bentham, curiosamente, não desenvolve. Já Foucault lança uma pergunta: "E aliás, fechado como está no meio do dispositivo arquitectural, o director não está comprometido com ele?" (Foucault, 1975:227). Embebidos de alguma ingenuidade, se quisermos, poderíamos dizer que sim, que está comprometido com ele, mas "um comportamento indesejável e prejudicial é uma possibilidade que não se pode excluir" (Bauman, 1989:32).

E, de facto, há algo de "diabólico" (Foucault, 1979:219) no funcionamento desta máquina. Para além de circunscrever o mundo inteiro - "tanto aqueles que exercem o poder quanto aqueles sobre os quais o poder se exerce" (Foucault, 1979:219) - nesta máquina não há ninguém que ocupe o mesmo lugar, de maneira que "alguns lugares são preponderantes e permitem produzir efeitos de supremacia" (Foucault, 1979:219).

Há uma coisa que é transversal às várias redes de relações que vimos: não há poder sem saber, na mesma medida em que não há saber sem poder. Nas palavras de Deleuze, "não há relação de poder sem constituição correlativa de um campo de saber, nem de saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder" (1986:64). Graças à disciplina através das suas engrenagens — vigilância e sanção normalizadora — foi realizado pelos guardas um registo contínuo de conhecimento e controlo sobre cada prisioneiro, o que por sua vez lhes permitiu aumentar o seu poder - poder directo e físico — que acaba por ser exercido uns sobre os outros. Mas mais do que aumentar o poder, foi produzido um saber. E juntos — poder e saber — produzem individualidade. Isto é, o individuo é uma produção do próprio poder e saber (Foucault, 1979:xix):

"A acção sobre o corpo, o adestramento do gesto, a regulação do comportamento, a normalização do prazer, a interpretação do discurso, com o objectivo de separar, comparar, distribuir, avaliar, hierarquizar, tudo isso faz com que apareça pela primeira vez

na história esta figura singular, individualizada – o homem – como produção do poder, mas também, e ao mesmo tempo, como objecto de saber" (Foucault, 1979:xx).

A vigilância hierarquizada e a sanção normalizadora são apenas importantes dispositivos de individualização, pois permitem que o poder disciplinar "fabrique" indivíduos ao considerá-los simultaneamente objectos e instrumentos do seu exercício. Devido à actuação do poder disciplinar, agora a desordem e confusão inerentes às várias multiplicidades humanas ganham uma nova ordem da qual o individuo é o alvo do poder.

O desafio passa por perceber de que maneiras estas mesmas redes de relações de poder se articulam e se desenvolvem na actual sociedade dependente das tecnologias da informação.

3. Sociedade de Controlo

3.1 Da Disciplina sobre o Corpo ao Controlo de Informações

Se é inegável que o desenvolvimento dos computadores e da Internet ao longo dos últimos anos tem oferecido "oportunidades extraordinárias de acesso à informação, à educação e à cultura, de comunicação entre indivíduos e grupos, de maior eficiência de actividades económicas e sociais (Fróis, 2008:293), também o é a omnipresença de tecnologias mais sofisticadas que incentivam à crescente ligação da "realidade virtual com a realidade real" do individuo (Castells, 2006:23), assim como a uma fácil identificação dos seus movimentos e registo de informações pessoais em várias bases de dados.

Há quem atribua à actual sociedade o termo de «Sociedade de Informação», de «Sociedade Pós-Industrial» como a designa Bell, ou até mesmo de «Capitalismo Informacional» como o faz Castells. Não pretendemos desenvolver aqui qualquer debate para conferir o termo mais correcto. Apenas é nosso intuito acentuar esta "explosão da informação", este "processamento de informação em cada vez mais domínios sociais" (Hamelink, 2004:239), que se deram à mercê dos sistemas tecnológicos e que permitiram tornar a informação fundamental "para a condução do dia-a-dia da vida nas sociedades contemporâneas (Webster, 1995:58).

Para Cardoso (2007:60), "considera-se que uma sociedade é informacional se possui uma sólida tecnologia de informação: infra-estrutura, produção e conhecimento".

Será esta mesma "Revolução Tecnológica da Informação" que, segundo Castells (1996), é o edifício no qual todo o resto da "Sociedade em Rede é construído". Acrescenta ainda que as redes são o que dá prioridade aos fluxos de informação (Webster, 1995:100) e a própria Internet é tida como "o sistema nervoso da Sociedade em Rede" (Castells, 2005:21). A sua formação implica que as pessoas se apoderem "do poder comunicador da Internet para gerar novas formas de vida, sociabilidade" (Castells, 2005:27) e, desta feita, a rede ganha uma nova particularidade.

Foi, então, graças ao desenvolvimento da Internet e da World Wide Web na década de 90 que o interesse em prever o futuro foi retomado – depois de uma queda nos finais de 80 – e que provocou o "jogo" de poder entre pessoas não sendo contabilizada "a força bruta muscular, ou a energia, mas a informação" (Bell, 1973). Não precisamos de fazer um grande esforço mental para contarmos as múltiplas formas de registo de informações pessoais que diariamente se cruzam com os indivíduos, como são o caso das câmaras de vigilância espalhadas no metro, nas estações ferroviárias, nos centros comerciais, nos parques de estacionamento e na própria rua, os detectores de som no interior dos edifícios, os sistemas GPS⁹ os cartões electrónicos com dados biométricos, os sensores de fluxos de fluídos nas residências privadas que permitem medir e registar no computador os consumos de gás, electricidade e água. E, de forma bem mais subtil e fácil, ficam registados os nossos movimentos que fizermos num contexto online.

O verdadeiro desafio mental está em olharmos para a Internet, que começou por ser um meio de comunicação livre em que não havia interferência por parte dos governos, e que hoje constitui o suporte de infra-estruturas vitais como as da segurança, da energia, dos transportes e das actividades financeiras. E, por isso mesmo, naturalmente, a própria informação constituiuse de valor essencial para as organizações, para os Estados, por assumir um aspecto relevante nestas questões, em particular, na segurança e na defesa das nações (Gonçalves, 2013).

Só que cedo, a segurança da informação foi colocada em causa por acções criminosas – acessos indevidos à informação, alterações de conteúdos, roubo de identidades, falsidades

-

⁹ Global Positioning System

informáticas ou até espionagem industrial – para causarem prejuízos, para obterem benefícios económicos ou ainda, em casos mais extremos, para interceptarem segredos militares pondo em causa a segurança nacional. Depois, foram os já conhecidos atentados terroristas em Nova lorque (2001), em Madrid (2004) e em Londres (2005) que intensificaram a época contra o terror. E, desde então, que "os discursos da União Europeia sobre a gestão do risco e as medidas de precaução dominam agora a «segurança nacional» e a «prevenção de emergência», de tal maneira que os dados sobre os cidadãos são recolhidos «para o que der e vier» (...)" (Lyon, 2008:145).

Partindo do princípio que a um nível tecnológico podemos até encontrar um tipo de panóptico assente na ideia de vigilância continua e ininterrupta, pelos vários exemplos que já demos, de facto, também há em simultâneo um afastamento daquilo que constituiu verdadeiramente a essência do mesmo, no que diz respeito ao adestramento, ao fabrico de corpos dóceis (Pereira da Cunha, 2008). Inclusive, curiosamente, foi o próprio Foucault a identificar a transição de uma "sociedade disciplinar" para uma sociedade de "segurança" ou de "controlos reguladores" (Fróis, 2008:75), a que mais tarde Deleuze se referirá enquanto "Sociedade de Controlo".

Os mecanismos de poder deste tipo de sociedade já não se regem por confinamento, já não importa colocar o anormal a seguir as normas, já não atinge a utilidade e docilidade do individuo ou a disciplina sobre o corpo. À semelhança da disciplina, é certo que também o controlo se interessa por gerir as multiplicidades humanas, mas desta vez com o intuito de prever e projectar cenários possíveis através das informações recolhidas sobre as mesmas, a fim de garantir a segurança máxima ou para fins burocráticos ou comerciais.

Graças à novidade tecnológica, já não faz sentido falarmos da presença visível do observador e do observado, nem em nenhum espaço verdadeiramente físico e confinado como acontecia na Sociedade Disciplinar, pois a actual existência do ciberespaço permite a presença de um espaço simbólico. E, naturalmente por isso, a própria vigilância já não é exercida num sentido físico sobre as pessoas, mas sim sobre informações:

"As sociedades disciplinares têm dois pólos: a assinatura que indica o individuo e o número de matrícula que indica a sua posição numa massa (...). Nas sociedades de

controlo, ao contrário, o essencial não é mais uma assinatura e nem um número, mas uma cifra: a cifra é uma senha, ao passo que as sociedades disciplinares são reguladas por palavras de ordem" (Deleuze, 1992:114).

A existência de "indivíduos que se tornam dividuais, divisíveis" e de "massas que se tornam amostras, dados, mercados ou «bancos»" (Deleuze, 1992:219-226) permite que a conexão entre poder e saber - constitutiva para a vigilância que Foucault referia - passe agora a ser uma conexão entre poder e dados digitais, em que os indivíduos são tidos como que arquivos recheados de informação sobre eles mesmos.

Poder e saber continuam de mãos dadas. À semelhança dos desenhos de tabelas no século XVIII, tidos como um "procedimento de saber" (Foucault, 1975:148) em que a vigilância e o poder disciplinar produziam conhecimento sobre os indivíduos (Foucault, 1975:194), também hoje o poder baseado no controlo continua a produzir objectos de saber. Desta vez, o "desenho de tabelas" que dispomos são, regra geral, as bases de dados digitais. A vigilância continua a ser uma realidade em qualquer sociedade dependente das novas tecnologias cuja intenção passa por combinar traços, cruzar características, interesses e comportamentos dos indivíduos que ficarão registados nessas mesmas bases de dados, para então formarem perfis para fins de previsão.

4. Sociedade em Rede

4.1 Que relacionamentos de poder integra a Sociedade em Rede?

Quando aqui falamos de bases de dados digitais, não falamos de uma única base de dados que serve a vigilância. Há, de facto, várias bases de dados dispersas que podem ser utilizadas em conjunto por agentes poderosos para cruzarem estes mesmos dados de cidadãos comuns. É, pois, um erro pensar que estes mesmos mecanismos de poder podem ser exercido por todos (Fuchs, 2011:12), apesar de que, como já verificámos em Foucault, qualquer individuo se encontra sempre em posição para o exercer, pois o poder não se localiza em qualquer ponto em concreto e ninguém é titular do mesmo.

Mas no final, Fuchs defende que o poder acaba por ser exercido apenas por alguns. O cruzamento dos dados pessoais é, de facto, uma tarefa verdadeiramente complexa, que só é acessível a quem tenha recursos económicos e "poder burocrático" (Fuchs, 2011:13), como é o caso das empresas e do próprio Estado (Gandy, 1993:15), com o intuito de unicamente servirem os seus interesses. Tem ao seu dispor um conjunto disponível de informações pessoais dos indivíduos, registadas nas bases de dados para os mais variados fins burocráticos ou comerciais, muitas vezes usadas sem o consentimento do mesmo, em particular, quando se tratam de questões de segurança. Os conhecidos atentados do 11 de Setembro em Nova lorque são o verdadeiro exemplo de como, a partir de então, a luta contra o terrorismo e o assegurar da ordem pública se intensificaram, conforme já verificado. Pois é este "frenesim securitário" que acaba por encorajar o desenvolvimento e utilização generalizada dos actuais sistemas de vigilância e controlo.

É certo que graças a estes mecanismos de vigilância é possível, de certa forma, suprimir o crime, "reprimir o comportamento socialmente prejudicial" e "classificar cuidadosamente os seus membros em categorias reconhecidamente diferentes" (Bauman, 1989:37). Contudo, para posições mais liberais, "as bases de dados entram no domínio político enquanto componente do interminável risco de um governo central autocrático" (Poster, 1995:94), o que pode levar a desenvolver-se um sistema antidemocrático para controlar a existência humana graças a este tipo de panóptico (Gandy, 1993:227).

O Panóptico, por sua vez, é muito claro no modo de funcionamento da sua estrutura social, concebida e controlada por aqueles que exercem o poder de "ver sem ser visto", um tipo de oposição entre liberdade e não-liberdade, entre "acção autónoma e acção comandada" (Bauman, 1989:24). E quando verificamos, em particular, a apropriação da tecnologia de bases de dados pelo Estado ou pelas grandes organizações, acontece aquilo que o Panóptico demonstrou: "a liberdade de alguns torna a dependência de outros necessária e lucrativa, enquanto a não-liberdade de uma parte torna a liberdade de outra possível" (Bauman, 1989:35). Isto é, o facto de os guardas saberem tudo sobre os prisioneiros e os prisioneiros nada saberem em relação aos guardas, faz com que os guardas se tornem livres em relação aos prisioneiros que vigiam, na medida em que lhes é imposta (aos prisioneiros) a vontade dos

 $^{^{10}}$ Conceito utilizado por Laurent Muchielli na sua obra *La frénésie sécuritaire* (2008).

guardas e, por sua vez, anulada a sua liberdade de acção (Bauman, 1989:30). Isto acontece porque a liberdade é poder, pelo simples facto de existirem outros que são sujeitados (Bauman, 1989:42), pois "para uma pessoa ser livre tem de haver pelo menos duas" (Bauman, 1989:21). É esta interacção relacional que é valorizada na Liberdade, "que só tem sentido como oposição a algum outro condicionalismo" (Bauman, 1989:18). Está assim longe de ser uma condição humana universal ou de ser sinónimo de bem-nascido, como então aconteceu até finais do século XVI (Bauman, 1989:22).

Bauman é da opinião de que "alguns homens fazem o tipo de sociedade em que outros homens têm de viver e actuar" (1989:41). Também Bentham partilhava desta mesma ideia para a estrutura social, onde alguns actores são mais livres do que outros e estes, por sua vez, limitam a capacidade de acção dos subordinados, na medida em que "os que são livres governam; aqueles que governam são livres; aqueles que são governados não são livres; aqueles que não são livres são governados" (Bauman, 1989:39). Apesar de parecer absurda esta oposição entre liberdade e não-liberdade, curiosamente, foi esta a causa do êxito do Panóptico como "fábrica de ordem social" (Bauman, 1989:34). E Bentham sabia que se quisesse garantir simultaneamente na estrutura social a segurança e a reprodução da ordem social, teria que admitir esta contradição (Bauman, 1989:34).

Mas a certa altura, Bentham coloca uma questão em relação aos guardas que vigiavam os prisioneiros, e que poderemos igualmente usá-la em relação à vigilância que o Estado ou as organizações exercem sobre o individuo: *Sed quis custodiet ipsos custodes?*¹¹

David Brin (1999) afirma que "nós" é que devemos de vigiar a vigilância. E por nós refere-se ao individuo que tem as suas informações pessoais sob vigilância. É o próprio que deve utilizar as mesmas técnicas de vigilância que são usadas contra si, pois quanto mais conseguir ver, menos hipóteses há de alguém ter de monopolizar informações em exclusivo. «Sousveillance» é o nome que Steve Mann emprega a este tipo de "contra-vigilância", sendo vista como uma forma de nivelar a igualdade entre as relações de poder.

O facto de a Internet estar a mudar o "sistema de conectividade interactiva do conjunto do sector multimédia" (Castells, 2004b:224) que, por sua vez, nos permite "interagir e canalizar

20

Significa "mas quem guarda os guardiões" e pode ser uma das mais embaraçosas perguntas a nível político (Bauman, 1989:31).

a informação sobre o que acontece, onde acontece, o que podemos ver e o que não podemos ver" (Castells, 2004b:224), faz com que actualmente vivamos numa Sociedade em Rede. Isto é, enquanto sociedade que tem construído a sua estrutura social em torno "de redes de informação a partir da tecnologia da informação microelectrónica estruturada na Internet" (Castells, 2004b:225). É certo que estas novas características da sociedade permitem aos aparelhos de Estado melhorar a sua forma de documentar e classificar as actividades dos indivíduos, contudo, são igualmente estas mesmas características que facilitam o desenvolver da nova rede de relação de poder de baixo para cima.

E, por isso mesmo, esta nova particularidade da Internet e, consequentemente, da sociedade, funciona como uma alavanca que permite ao poder ser exercido tanto sobre dominadores, como sobre dominados; pois o poder "está em toda a parte; não porque engloba tudo, mas porque vem de toda a parte" (Foucault, 1977:97). Era esta a pretensão de Robert Dahl (2001) no desenvolvimento do conceito de poliarquia como forma de alcançar os verdadeiros modos de acção democrática no ocidente desenvolvido: o do poder vir de toda a parte. Só com uma forte "participação política" e uma variada "competição política" se exerceria o poder poliárquico, completamente contrário a um qualquer tipo de poder hegemónico. Eram estas qualidades que permitiam perceber o nível democrático que se encontrava numa sociedade. Actualmente, mesmo com as características tecnológicas que dispomos e o que isso confere à estrutura social, não é possível admitir a existência de um poder poliárquico absoluto na sociedade. Contudo, mesmo assim, o que se começa a verificar é uma maior "participação política" por parte do individuo, o que faz com que, em termos históricos relativos, sejamos levados a concluir que "o Estado de hoje é mais vigiado do que vigilante" (Castells, 2003:368). Apesar de este ainda depender da vigilância, a verdade é que já não detêm o seu monopólio (Castells, 2003:368). É certo que somos constantemente incentivados a vigiar a vigilância, mas ao mesmo tempo sabemos que não é possível estar sempre a par das informações que as autoridades usam sobre nós. Por isso, resta-nos perguntar, então, de que forma é que o individuo pode exercer poder?

São cada vez mais as histórias que ouvimos sobre *hackers*, que dada a sua elevada habilidade a um nível tecnológico conseguem invadir informações confidenciais do Estado ou bases de dados de organizações sem o seu consentimento. Contudo, não é a este tipo de

exemplo mais extremo a que nos referimos quando falamos de relação de poder de baixo para cima. Nem tão pouco partilhamos da ideia de Brin, de que uma das capacidades de resistência – ou contra-poder (Castells, 2007:238-266) - do individuo passa por disponibilizar a sua informação mediante um pagamento justo, fundamentado na certeza de que "a abertura dá alguma medida de protecção dos fracos relativamente aos poderosos" (Brin, 1999).

Consideramos que, actualmente, o poder do individuo não reside num sentido prático do termo. Trata-se de um tipo de luta, sim, contra aquilo que liga o individuo a si mesmo e o submete, deste modo, aos outros (Foucault, 1975: 235) que só conseguirá levar adiante se possuir um verdadeiro entendimento e uma autêntica consciencialização sobre o que os aparelhos do Estado e as organizações fazem na posse de informações pessoais da população, sejam para que fins forem. Porque, mesmo que admitamos um nível de perfeita igualdade entre as redes de relações, a verdade é que estamos a tratar de relacionamentos de poder e, como tal, mais tarde ou mais cedo, este mesmo nível – se quisermos, entre o guarda e o prisioneiro - se revelará desigual, passando a exercerem poder e liberdade sob a acção dos subordinados (Elias, 1982:99): "A própria vigilância como relação social está vinculada a relações sociais assimétricas que têm uma tendência para a centralização de poder e para a organização hierárquica" (Fuchs, 2010a:13).

Como dizia Foucault, "onde há poder, há resistência", então, numa sociedade livre como a nossa – e com um entendimento trabalhado – o individuo deveria de ser capaz de exigir e impor um pouco de privacidade, pois "a privacidade é um subproduto da liberdade" (O'Hara e Shadbolt 2009:172). E como é que faz isso? Através do poder de responsabilizar aqueles que violam essa mesma privacidade pois, como disse John Stuart Mill, "o poder suave da desaprovação pública do comportamento de alguém pode ser muito limitador, injusto e inimputável" (1859:83-103).

5. Privacidade

5.1 Um direito não-absoluto

"(...) teríamos de viver uma existência quase paranóica simplesmente para regressarmos ao nível de privacidade que era possível esperar até uma data tão recente como 1980" (O'Hara e Shadbolt, 2009:208)

Quando pensamos na vigilância enquanto mecanismo que envolve actividades que estejam relacionadas com a identificação, a colecção e a manutenção de informações pessoais (Dandeker, 1990:39) falamos, inevitavelmente, de um outro conceito: a privacidade.

O actual desafio não passa por tentarmos adequar a noção de privacidade que o individuo tinha há uma década atrás — daí surgirem aquele tipo de considerações fatalistas que insistem em dizer que a privacidade está em perigo, que está a desaparecer ou que está a morrer (Solove, 2008:5) — mas sim de a estudarmos na Sociedade em Rede que a desenvolve de maneira significativa. Se as pessoas tivessem a oportunidade de regressarem a uma época em que as pressões locais de cara-a-cara fossem uma constante, a maior parte não quereria regressar, fruto, talvez, de uma sociedade cada vez mais móvel e até individualista (Rule, 2007: xvii). Afinal de contas, a tecnologia até potencia a nossa privacidade no sentido em que já não somos obrigados a estar pessoalmente com alguém (Rule, 2007: xvii).

Até podemos dizer, indiscutivelmente, que o facto de o Estado ou as grandes instituições possuírem dados pessoais faz com que tenhamos à nossa disposição um mundo mais seguro, previsível e próspero. Mas, com toda a certeza, não se trata de um mundo particularmente privado (Rule, 2007: xiii). Daí que a protecção da privacidade seja, actualmente, um assunto público mundial. Se nos debruçarmos pelo Direito Constitucional de cada país, facilmente encontramos estatutos e decisões judiciais que consagram a privacidade como um direito fundamental. Aliás, foi nos princípios consagrados pelos Estados-Membros do Conselho da Europa na Convenção 108 em 1981 — onde cada Estado-Membro era obrigado a dar os passos necessários na sua legislação interna para aplicar princípios em ordem a assegurar o respeito pelos direitos humanos fundamentais — que o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia tiveram por base a Directiva 95/46/CE, "respeitante à protecção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses

dados". Para além do mais, a protecção de dados pessoais passou a ser um direito fundamental na Carta dos Direitos Fundamentais na União Europeia: "Todas as pessoas têm o direito à protecção dos dados de carácter pessoal¹² que lhes digam respeito"¹³.

É curioso verificar como a Carta utiliza uma certa funcionalização da protecção da privacidade, digamos assim, ao referir-se a uma protecção de dados pessoais, dando a entender uma certa continuidade da privacidade, mas por outros meios (Gonçalves, 2012). E de facto, não é difícil descobrirmos outros significados dados à privacidade.

Por norma, a privacidade relaciona-se com uma delimitação de um espaço físico - a casa, o quarto, a casa de banho – e a sua definição mais comum "corresponde a intimidade, com o resguardo da vida amorosa, familiar, da casa, e não tanto com as acções fora de portas" (Fróis, 2011:93). Regra geral, facilmente também consideramos semelhante o conceito de privacidade a uma série de outros valores igualmente importantes, como é o caso da autonomia, da auto-determinação, da democracia ou da liberdade de consciência (Rosenzweig, 2012:11). Ou rapidamente ligamos a privacidade à solidão, ou ao "ostracismo, ou privação ou isolamento" (O'Hara e Shadbolt, 2009:30), como quando Eco (2003) se refere à privacidade como algo que limita, que exclui¹⁴ ou quando Bauman afirma que "a privacidade requer pelo menos uma suspensão temporária das relações sociais" (Bauman, 1989:86), na certeza que depois existe a possibilidade de voltarmos para junto de outros para partilhar as nossas ideias só desta forma é que será suportável (Bauman, 1989:86). Podemos ver o mesmo em Gow (2005) quando este a define como o controlo e a posse de informações pessoais, bem como o uso que se faz posteriormente delas. Ou de como o individuo já pode ter o direito de corrigir informações erradas sobre si próprio ou até de mudar conclusões injustificadas baseadas nisso mesmo (Rule, 2007).

É realmente difícil individualizar o conceito de privacidade assim como defini-lo, por ser "irritantemente vago e evanescente" (Solove, 2008:1). Apresenta uma série de significados

Pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia entenda-se por «dados de carácter pessoal» qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou susceptível de identificação.

¹³ Artigo 8º, Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, 2010/C83/02

Para exemplificar este tipo de exclusão, Eco apresenta o exemplo do mito dos irmãos fundadores de Roma em que, a certa altura, Romulo traça uns limites que Remo acaba por desrespeitar, tendo como consequência a sua morte.

diferentes para muitas pessoas diferentes, de tal forma que até perde qualquer conotação jurídica precisa que alguma vez poderá ter tido (Solove, 2008:7). Até Jürgen Habermas verificava uma panóplia de significados correntes nos termos «privado» ou «esfera pública» e que, inclusive, a própria Sociologia e Política apresentavam uma certa dificuldade em substituir estes termos por outros mais precisos (Habermas, 1994:11).

De qualquer das maneiras, foram as tentativas de localizar as características essenciais da privacidade que levaram ao seu fracasso (Solove, 2008:8). Trata-se de pensamentos arbitrários, na medida em que não é possível verificarmos, presentemente, qualquer tipo de critério teórico que distinga as diferentes concepções aqui tidas sobre a privacidade (Fuchs, 2011:3). E para Giddens (1984), a divisão entre o objectivismo e o subjectismo constitui uma das questões centrais para a teoria social.

O facto de a privacidade poder constituir-se enquanto direito normativo, paralelamente à existência de um tipo de estrutura moral que proteja os indivíduos da invasão de privacidade e que lhes permita viver em sociedade (Fuchs, 2011:5), faz com que esta seja uma teoria – teoria do acesso limitado¹⁵ – objectiva, segundo a terminologia de Giddens. Esta concebe a privacidade como "uma estrutura moral transindividual como direito e imperativo ético relativamente independente das acções humanas individuais" (Fuchs, 2011:4).

Contudo, é este «relativamente» que potencia a necessidade do individuo em controlar. E, na verdade, de forma geral, grande parte das questões em torno da privacidade pretende analisar, em primeiro lugar se, efectivamente, o individuo é capaz de controlar os seus próprios dados e, admitindo um tipo de controlo, em que extensões é que ele se exerce.

Porém, qualquer modelo de privacidade que insista em definir-se directamente com o acesso e controlo de informação vai falhar. O controlo – partindo do princípio que «controlo» assume que o individuo tem o poder de afirmar o controlo numa situação em particular – pressupõe elementos que são muitas vezes insustentáveis (Boyd, 2012:15): o conhecimento e até um tipo de habilidade para o individuo controlar verdadeiramente as informações e uma certa consciencialização sobre o que deve ser compartilhado, com quem e quando (Boyd,

Herman Tavani (2008) é autor de três teorias sobre a privacidade: (1) a teoria do controlo, (2) teoria do acesso limitado e (3) teoria do acesso restrito e controlo limitado. Presentemente, teremos em consideração as duas primeiras teorias.

2012:15). Numa Sociedade em Rede como a que vivemos, uma quantidade razoável de controlo não chega a ser suficiente; teria que ser absoluta:

"In a networked world, data is more persistent, replicable, searchable and sealable than ever before. Trying to achieve perfect control will only lead to frustration" (Boyd, 2012:16).

Qualquer deslize de dados que ocorra – inclusive, tudo aquilo que já foi protegido – pode entrar em segundos numa rede pública, ser agregado a outros dados e circular. Tudo está em rede e a habitual noção de fronteira acaba por entrar em crise (Eco, 2003:90) e, por isso mesmo, é fácil vermos como a informação acerca das pessoas pode ser armazenada, localizada e transmitida com uma facilidade quase trivial (O'Hara e Shadbolt, 2009:8). Portanto, é um erro brutal o individuo considerar controlar sozinho a sua própria vida. Quanto muito, aqueles que já detinham um certo "status" verão reforçado esse mesmo poder para continuarem a afirmar significativamente o controlo sobre as suas próprias redes (Boyd, 2012:17).

Devemos reter a ideia de que assim como o individuo não é capaz de possuir um controlo absoluto sobre as suas próprias informações, também não é possível uma privacidade completa, pois esta é mais percepcionada enquanto experiência mental do que prática (Bauman, 1989:84). A privacidade só é tida "enquanto liberdade experimentada de uma forma mais atenuada" (Bauman, 1989:84).

Todos realmente têm interesse em beneficiar do direito à privacidade (Raab, 2008:280), de tal maneira, que para conseguirmos lidar com a privacidade em rede é de todo essencial deixarmos de lado o nosso "fetiche cultural" sobre o individuo como unidade de análise (Boyd, 2012:17) e focarmo-nos na sua dimensão colectiva, propiciadora de um fortalecimento da esfera privada do individuo.

5.2. Um problema moral

Regra geral, o individuo sabe que é vigiado hoje em dia e, consequentemente, controlado pelas bases de dados (Poster, 1995:101), apesar de pouco conhecer as consequências inerentes da existência das mesmas (Gary Marx 2008:98). Acontece que a cedência de dados pessoais é tida como livre – aparentemente – seja para ter um trabalho, para fazer parte de uma rede de amigos ou mais comummente, para assegurar a sua segurança. É como se se tratasse de um tipo de violência simbólica, "uma violência suave, imperceptível e invisível até para as suas vítimas" (Lukes, 2005:140) cuja eficácia se fixa no corpo sob a forma de disposições (Lukes, 2005:141). São estas mesmas disposições incorporadas que constituem aquilo que Bourdieu chama de *habitus*, que como indica a palavra, é um "conhecimento adquirido" (1989:60).

Podemos ver que para os mais jovens, graças à evolução da "participação cultural" (Jenkins, 2006) – que se desenvolve online e que permite moldar a interacção social assim como a expressão da criatividade – é uma prática cada vez mais normal e até tida como confortável. Para a maioria dos indivíduos que continua a permitir ser controlada por este mecanismo de poder, a razão é simples: medo - do querer protecção – a ideia consensual numa (potencial) sociedade insegura (Colombo, 2011).

Apesar de ser um medo que, para Fróis, diz mais respeito a todo um elaborado efeito mediático de contágio do que propriamente a uma "realidade objectiva", na verdade, é este medo – inclusive, até um tipo de sentimento de falta de segurança como se em causa estivesse a sua própria salvaguarda física – que tem vindo a ser desenvolvido nas pessoas (2011:69). Trata-se de um medo simultaneamente abstracto – "no sentido em que pode reflectir-se em inúmeras situações" – e concreto – "no sentido em que apela a um dos mais instintivos e pessoais sentimentos que cada individuo tem" (Fróis, 2011:98). É este mesmo medo que vai funcionar enquanto elemento de tensão junto dos governantes, quase como que "obrigados" a tomarem medidas que minimizem este mesmo sentimento (Fróis, 2011:117).

Portanto, ao mesmo tempo que o individuo, de certa forma, exige uma acção eficiente por parte do Governo ou de instituições para o combate do crime, a verdade é que quando lhe são diminuídas as liberdades, este fica praticamente em silêncio (O'Hara e Shadbolt, 2009:202). Parece que se confronta com um tipo de "pescadinha de rabo na boca", passando a

expressão, uma vez que "a promoção da segurança requer sempre o sacrifício da liberdade, enquanto esta só pode ser ampliada à custa da segurança" (Bauman, 2003:24).

Mas não se trata apenas do medo: é também por "comodidade e prémios de consumo" (Gary Marx, 2008) porque até é relativamente fácil ceder as suas informações num contexto online, por este ser mais discreto e menos directamente invasivo. Se realmente este tipo de controlo implicasse passar uma fronteira física, as formas de contestação do individuo seriam outras. E assim nos confrontamos com o clássico problema da privacidade: como então equilibrar os custos e benefícios? Pois, assim como é perfeitamente aceitável que as pessoas queiram privacidade, também o é que outras queiram informações (O'Hara e Shadbolt, 2009:30).

É fácil vermos as pessoas a andarem de um lado para o outro com telemóveis ou outros aparelhos digitais, de forma voluntária, a pensarem que os benefícios compensam os custos. Esta é uma situação que provavelmente é verdade, "mas mera sorte" (O'Hara e Shadbolt, 2009:19). Isto porque o individuo vive numa democracia capitalista e, naturalmente, olha mais para os benefícios que pode ter com as tecnologias, do que para os custos (O'Hara e Shadbolt, 2009:14), o que justifica os seus níveis de passividade quando a sua privacidade é ameaçada.

Admitamos que até o individuo está disposto a perder a sua privacidade, desde que em troca possa ganhar "melhoramentos relativamente pequenos em termos de conveniência ou em troca de serviços recebidos" (O'Hara e Shadbolt, 2009:201). Ainda assim, continuamos a ter em mãos uma situação muito séria pois, por mais bem-intencionada que seja a vigilância – supostamente, também usada para beneficiar, gerir e proteger (O'Hara e Shadbolt, 2009:34) – ainda persistem uma série de riscos que, mais uma vez, o individuo não consegue controlar: o próprio governo e as grandes instituições estão susceptíveis de cometerem erros com as informações que dispõem. Mas não são os únicos a deter toda a responsabilidade nesta situação. Há, de facto, uma série de factores que ao individuo não é possível controlar em absoluto:

" (...) se se mantiver dentro da lei, e o governo fizer o mesmo, assim como os seus empregados, e o computador com a base de dados não der bronca e o sistema tiver sido criado de acordo com princípios de engenharia de *software* bem assimilados e tiver a

devida manutenção, esperando que o governo não aperte com os gastos e que todos os dados sejam inseridos com cuidado e ainda que a policia esteja adequadamente treinada para usar o sistema, que o sistema não seja pirateado, que a sua identidade não seja roubada e que o hardware local funcione como deve ser, não há nada a temer" (O'Hara e Stevens, 2006:251-252).

Para além do mais, relembramos um dos maiores perigos da vigilância contemporânea para aquele que a exerce: saber mais não faz com que o mundo se torne um sítio melhor (Rule, 2007), "pode apenas servir para aumentar as dúvidas e a necessidade de mais informação" (Lyon, 2004a:4). É precisamente esta convicção que potencia o empenho para mais registos de informações pessoais e consequentes partilhas, ao mesmo tempo que o individuo pode ser levado a pensar que consegue controlar os usos das informações que recolhe (Fróis, 2008:25) quando, na verdade, ninguém é capaz de controlar os efeitos dos seus próprios actos, não nos esquecendo de que a acção humana é tão "irreversível" quão "imprevisível" (Arendt, 1958).

Por mais voltas e voltas que dê, a privacidade acaba por ser intrinsecamente necessária para o desenvolvimento de indivíduos moralmente convenientes (O'Hara e Shadbolt, 2009:41). O individuo pode não ter controlo absoluto nem uma privacidade igualmente absoluta, mas é o único a ainda ter o poder de escolher por não divulgar ou revelar muitas informações sobre si. Trata-se da teoria do controlo (Tavani, 2008) em que aqui a privacidade está completamente dependente do comportamento do individuo. Cada um possui na sua agência humana um nível de privacidade que "permite a existência de um espaço protector, que por sua vez possibilita os indivíduos a viverem em sociedade com um grau de protecção nos seus assuntos particulares" (Fuchs, 2011:5). Desta vez, falamos de uma teoria subjectiva, seguindo a mesma linha que Giddens, por se tratar de um tipo de privacidade que é "variável, dinâmica e flexível" dependente da acção humana (Fuchs, 2011:4).

Para Umberto Eco, uma das grandes tragédias da actual sociedade passa pela "renúncia voluntária à reserva da privacidade", sendo que o cúmulo desta renúncia é o exibicionismo (2003:95). O individuo deve abandonar rapidamente o tipo de padrão cultural que implica uma exposição pública voluntária de informações pessoais e de incontrolável atracção pelas informações dos outros, especialmente desenvolvido pelo espírito de abertura dos anos

60 (Gary Marx, 2008). E é precisamente aqui que reside o problema: mais do que um problema jurídico, a defesa da privacidade é um "problema moral e antropológico-cultural" (Eco, 2003:100).

"Temos de aprender a elaborar, a difundir e a premiar uma nova sensibilidade à reserva, temos de ensinar as pessoas a respeitarem a sua própria reserva e a dos outros" (Eco, 2003:100)

O individuo necessita de novas "disposições", de um novo *habitus*. É de todo fundamental um espaço para a reflexão, para a educação, de maneira a que os indivíduos pensem sobre o que querem e o que devem fazer, na certeza que são inteiramente responsáveis pelas suas decisões e que não cederam a nenhuma espécie de imposição (Rössler, *sine anno*).

É desnecessário considerar a atitude radicalista de se retirar por completo das redes sociais online, por mais "inconsistentes e indesejáveis" (O'Hara e Shadbolt, 2009:217) que possam parecer. Sendo elas empresas privadas, o individuo deve estar ciente que a aceitação dos termos de utilização do serviço implica a cedência voluntária dos conteúdos partilhados nas redes sociais online. Para além de que, toda e qualquer tipo de informação digital que for disponibilizada "dura para sempre se for periodicamente reproduzida" (O'Hara e Shadbolt, 2009:25) e que por mais inofensiva que seja, os erros acontecem e, inclusive, pode cair nas mãos erradas. E raramente a legislação poderá dar conta deste tipo de problemas, tendo sido desenhada com o único intuito de limitar os tecnólogos (O'Hara e Shadbolt, 2009:14).

6. Identidades Pós-Humanas

Não existe propriamente uma resposta certa ou errada sobre se o individuo tem o dever de não partilhar informações suas sob pena de enfraquecer a ideia de que a sua identidade é inviolável (O'Hara e Shadbolt, 2009:16). É relativamente simples perceber que graças às actuais tecnologias digitais, aumenta-se a probabilidade de se reunir um número sem fim de informações individuais e de como isso pode interferir com as questões ligadas à privacidade, como já verificamos. Pelo contrário, poderá não ser tão automático ligar o fenómeno da

vigilância à identidade e perceber como daí ela é construída e como pode ser posta em causa (Gary Marx, 2008).

Sendo o fenómeno da vigilância, acima de tudo, uma forma de identificar indivíduos para os mais variados fins através do uso de informação constante em bases de dados, "faz parte da actualidade, é relevante (...) e não tem retrocesso" (Fróis, *sine anno*:8). E se falamos em identificar, inerentemente falamos em identidade.

Nas palavras de Jenkins a identificação é o básico mecanismo cognitivo que os indivíduos usam para classificarem a si mesmos e aos outros, de maneira a que saibam quem é quem e o que é o quê (1996:13). Trata-se de um processo que cada individuo realiza na constituição de si mesmo no surgimento de alguma ocasião social (Fróis, 2008:22), e sendo a identificação um posicionamento no mundo, mundo este que está sempre em movimento, então a identificação acaba por ser uma transformação.

E daqui nos posicionamos perante aquilo que Franz Baermann Steiner dizia ser o princípio sociológico central em que "nenhum individuo pode ocupar uma posição sem se identificar com algo e não há identificação sem transformação, sendo que a necessidade de identificação é primária (1999:240). Steiner fala de auto-identificação, que implica que cada individuo se associe a algo, que se ligue ao mundo e que, inerentemente, ocorra transformação. E depois temos a identificação que o Estado e as organizações realizam sobre cada individuo através das informações que partilham online: a «hetero-identificação» (Fróis, 2008:22). Ora, se no primeiro tipo toda a identificação implica uma transformação, resta-nos saber como é que a identificação da hetero-identificação transforma o individuo. Só assim chegaremos à sua identidade, que tanto é um produto de identificação "externa" realizada por outros, como de auto-identificação "interna" (Jenkins, 1996:200). À primeira vista parecem dois tipos de identificação completamente diferentes entre si, mas veremos como acabam por estar, de certa forma, associados. Seria possível estabelecermos uma ligação com os termos me e self desenvolvidos por George Herbert Mead, aquando da sua análise sobre a questão da identidade, precisamente para posicionar a origem externa e interna da identificação. Mas para a problemática em causa, decidimos não explorar mais ao detalhe os respectivos termos.

Por sua vez, a identidade é a capacidade do individuo – enraizada na linguagem – de saber quem é (Jenkins, 1996:5). Não se trata, contudo, de se ter uma representação fixa de si

mesmo, antes é uma "objectificação", no sentido de inscrição no mundo "de toda uma complexa história (pessoal e social) de encadeamentos de identificações" (Fróis, 2008:23). Acontece que, no mundo tecnológico, de cada vez que o individuo interage sem uma presença física imediata, é criada uma nova abstracção de si mesmo (O'Hara e Shadbolt, 2009:13). Inclusive, o próprio corpo, que é o principal veículo da sua identidade (Fróis, 2008:131), acaba por desaparecer (Lyon, 2001:115), um tipo de «expropriação» do corpo à medida que inscreve cada vez mais representações tecnológicas – que dificilmente se apagam – de si mesmo (O'Hara e Shadbolt, 2009:11,13).

Saber o nome do individuo, saber de onde vem e o que faz são elementos básicos constituintes da «identidade» e que tornam o individuo único e distinto. São estas mesmas informações, tidas como «dados pessoais» (Fróis, 2008:129) que vão ser inseridas nas bases de dados com o único desígnio de distinguir os indivíduos, ficando de parte qualquer intuito de os caracterizar. São "pessoais" porque dizem respeito a pessoas, mas na verdade são elementos incaracterísticos:

"A pessoa traduz-se numa identidade numérica, passível de ser sujeita a tratamento, de ser incorporada em bases de dados, arquivos que descaracterizam toda a informação que não possa de alguma forma ser quantificável" (Fróis, 2008:129).

Tudo aquilo que partilhamos em contexto digital que diga respeito à nossa identidade, é agora substituído por um código, visto como uma "peça" inserida numa vasta rede, onde é "armazenada, analisada e reagrupada" nas bases de dados (Fonio, 2008). É completamente desconsiderado aquilo que a pessoa realmente é: toda a sua história pessoal – por ser subjectiva e daí não ser quantificável – é colocada de parte. Os próprios processos de negociação ¹⁶ – inerentes à construção da identidade do individuo – caem por terra, sendo substituídos por uma "informação detalhada" (Fróis, 2008:182) nas bases de dados, revelando assim, uma tremenda falta de preocupação pela integridade do mesmo (Fonio, 2008).

 16 Quando tratamos das questões da identidade, por norma, é um desafio conseguirmo-nos auto-definir,

pois trata-se de um "processo (interno e externo) dinâmico", isto é, "nós identificamo-nos, identificamos outros, distinguimo-nos de outros e somos definidos por outros" (Fonio, 2008).

"O que existe por parte dos organismos estatais e comerciais é uma cada vez maior indiferenciação da pessoa enquanto ser com laços sociais, afectivos e relacionais à medida que se dá cada vez mais primazia a uma identidade que possa ser traduzida numa linguagem composta por símbolos" (Poster, 1995:94).

É, sobretudo, a trajectória pessoal que o individuo vai registando online que permite que a hetero-identificação se transforme num gesto de poder sobre o individuo (Fróis, 2008:23). É precisamente aqui que a hetero-identificação realizada quer pelo Estado, quer pelas organizações, se relaciona com a auto-identificação que cada individuo faz no processo de se ligar ao mundo, pois todos os actos realizados pela hetero-identificação, independentemente dos seus propósitos, envolverão uma transformação identitária com efeitos sobre a auto-identificação (Fróis, 2008:23,24). E este poder traduz-se na forma de vigilância, que se torna possível a partir do momento em que esta fixa a trajectória pessoal do individuo, à semelhança do que acontecia no Panóptico, cuja intenção passava por fixar as multiplicidades humanas. Trata-se de um acto "especialmente perigoso e potencialmente desumano" (Fróis, 2008:24), na medida que pretende fixar algo que por princípio não é fixo – "o humano é transformação" (Fróis, 2008:24) – e exclui uma panóplia de nuances importantes enquanto constituintes do individuo.

A este tipo de identidades vigiadas construídas a partir da "reunião de fragmentos" – fragmentos sob a forma de informações que o individuo dispõe online – Fonio (2008) atribui o nome de «Identidades Pós-Humanas»¹⁷. Tratam-se de identidades extremamente pobres por não considerarem a "totalidade do ser humano que está a ser monitorizado" e por se focarem unicamente apenas numa fracção (Fonio, 2008). Só desta forma é que o Estado e as organizações poderão perceber se um determinado individuo "encaixa" na população em geral (Lyon, 2004b) ou se, por sua vez, faz parte de um grupo em particular (Fonio, 2008). Se tiver o perfil certo, então "pode continuar com o seu trabalho, as suas relações com os outros, com a sua vida" (Jenkins, 1996:28). Se este tipo de fracção for considerada uma excepção, se sair

_

¹⁷ "O «pós-humano», tal como o que é hipotetizado na patente 6 754 472 da Microsoft (Junho de 2004), considera o corpo humano um veiculo de transmissão de dados para outras máquinas" (Fonio, 2008).

fora da normalidade, se quebrar a regra, o respectivo individuo no seu todo passa a ser visto como um «outsider» (Becker, 1973:1) ou como um individuo estigmatizado (Goffman, 1986:13). Assim como Goffman, não nos referimos a um estigma – tido enquanto qualidade que não vai de encontro ao padrão social estabelecido - como uma característica essencialmente física ou visível. Pelo contrário, nesta situação em particular, o que faz com que o individuo seja considerado enquanto tal, é justificado pela sua invisibilidade num contexto online. Pelo facto de não apresentar "uma identidade virtual constituída por experiências, *background* cultural e relações sociais" (Fonio, 2008), o individuo é tido como um alvo.

Entramos automaticamente num novo impasse: por um lado, parece que o mais apropriado a fazer é não fornecer informações pessoais para evitar que a identidade do individuo seja afectada mas, por outro, certo é que quanto mais informações tiverem sobre os indivíduos na base de dados, mais livremente o individuo poderá movimentar-se (Bauman, 1998:51). E esta última situação tem, efectivamente, algo de "arrepiante" e de "regressão infinita" se o individuo chegar ao ponto de ter que dar informações suas para provar que é o tipo de pessoa que não merece uma observação mais pormenorizada (Gary Marx, 2008:100.).

E daqui voltamos ao ponto já desenvolvido no anterior capítulo - dado que privacidade e identidade estão interligadas - sobre a urgente necessidade de o individuo construir uma nova sensibilidade à reserva para conseguir discernir de forma suficientemente responsável que informações suas é que deve partilhar, para não chegar ao ponto de o seu sentido subjectivo de identidade ser desafiado quando a hetero-identificação o "classificar de maneiras que não gosta" (Lyon, 2004a:2).

¹⁸ "When a rule is enforced, the person who is supposed to have broken it may be seen as a special kind of person, one who cannot be trusted to live by the rules agreed on by the group. He is regarded as an outsider" (Becker, 1973:1)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde o início do desenvolvimento dos computadores e da Internet que as investigações em torno das suas implicações sociais sugeriam o começo das «sociedades da vigilância» (Lyon, 2004:95). Já não falamos de um tipo de vigilância que se circunscreve a um poder disciplinador, que incutia no individuo um tipo de coerção sob pena de ser punido, como vimos no Panóptico, mas antes uma vigilância que num outro tempo e espaço, continua a apostar na dissociação do "ver sem ser visto", agora sobre informações, com a existência de bases de dados digitais que continuam a identificar o individuo, a colher e a processar informações pessoais.

Os principais actores deste cenário são o Estado e as grandes organizações que fazem uso destes mesmos dados para conseguirem preceder eventos ou projectar tendências, jogando em exclusivo com os seus próprios interesses. Este processo de controlo tem sido revestido de uma "retórica política centrada sobre a segurança, a que as populações são compreensivelmente sensíveis" (Fróis, 2008:293) e impulsionadora de uma recolha de informações mais desmedida. Regra geral, é o medo que tem estado na base desta troca perversa entre segurança e dados pessoais; contudo, ao mesmo tempo que se observa um número cada vez maior na utilização das novas tecnologias, verifica-se igualmente uma nova predisposição por parte do individuo em dar-se a conhecer online. Neste contexto, a vigilância realiza-se de forma subtil e nada invasiva, o que faz com que facilmente, de forma voluntária, o individuo acabe por ceder as suas informações pessoais.

É surpreendente esta conduta, este ethos alienado, esta espécie de violação de privacidade sem consciência de que o é. Toda esta realidade está submersa na convicção cultural de que, mesmo consentindo um esvanecer do seu próprio direito à privacidade ou de uma diminuição do sentido da sua auto-identificação, ainda assim, os benefícios que tem com a sua transparência exacerbada justificam qualquer custo daí inerente. Não chegamos ao ponto de afirmar que o individuo é cúmplice deste tipo de vigilância. Antes consideramos ter em mãos, conforme sugerido por Eco, um problema moral no que diz respeito à concepção da esfera privada do individuo.

Ao analisarmos os existentes mecanismos de poder da actual sociedade, não era nossa propensão mostrar que o poder é ao mesmo tempo "anónimo e sempre vencedor" (Foucault, 1979:226). O fio condutor destas breves reflexões objectivou, acima de tudo, "demarcar as

posições e os modos de acção de cada um, as possibilidades de resistência e de contra-ataque de uns e de outros" (Foucault, 1979:226). Claro que aqueles que desrespeitam o direito à privacidade para o seu próprio benefício, devem de ser responsabilizados "no princípio do respeito pela dignidade da pessoa como forma de protecção da privacidade" (Gary Marx, 2008).

Em relação ao individuo, a sua nova auto-determinação em estabelecer "as modalidades de construção da própria esfera privada" (Rodotá, 1995:122) pode ser tida como a sua forma de resistência e de contra-ataque. E, por isso, é que deve de existir um esforço de tornar acessível a todos, de forma proporcional, os únicos dois instrumentos que permitem ao individuo responder a muitas das escolhas que ameaçam a sua liberdade: o diálogo e a educação. (Gary Marx, 2008). A começar pelas escolas que devem de educar e trabalhar o juízo critico dos sujeitos, por forma a estes serem verdadeiramente livres; a própria sociedade civil que deve organizar-se no sentido de recriar novos padrões culturais baseados numa exposição online mais moderada e, assim "ultrapassar a nossa tradicional cortesia, que nos impele a aceder a pedidos indevidos de informação pessoal; temos de ser capazes de dizer simplesmente não" (Gary Marx, 2008).

A presente análise ultrapassa em muito a possibilidade de o individuo "ser deixado em paz" como defenderam Warren e Brandeis (1890) – até porque esta afirmação está carregada de subjectividade, "especialmente quando o controlo de informações pessoais é realizado por máquinas e não por pessoas" (Lyon, 2004:95) – ou de concluirmos que a privacidade morreu ou, em última instância, considerarmos fugir deste mundo tecnológico. O centro da questão passa, sem dúvida, por valorizarmos a privacidade e, consequentemente a identidade, de maneira que se assim for, "é porque um grau apropriado de controlo sobre a informação que diz respeito a cada um se mostra determinante para o nosso sentido de nós próprios e para a nossa autonomia e bem-estar material e psíquico" (Fróis, 2008:296).

Ainda uma última salvaguarda à necessidade de olharmos para a privacidade não só enquanto valor individual mas, principalmente, atentarmos para a importância do seu carácter relacional na actual Sociedade em Rede. Precisamos, então, de desenvolver um genuíno entendimento dos direitos e opções que usufruímos na sociedade da vigilância, no que diz respeito à exposição de conteúdos pessoais, de maneira a que consigamos adquirir uma

posição de destaque que nos permita vigiar a vigilância e assim caminhar para uma sociedade cada vez mais vigilante.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Arendt, Hannah (1958), A Condição Humana, Lisboa, Relógio D'Água Editores

Bauman, Zygmunt (2003), Comunidade: a busca por segurança no mundo actual, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, citado por Fróis, Catarina, (2011), Vigilância e Poder, Lisboa, Editora Mundos Sociais, CIES, ISCTE-IUL

Bauman, Zygmunt (1998), Globalization: The Human Consequences, Cambridge, Polity Press

Bauman, Zygmunt (1989), A Liberdade, Lisboa, Editorial Estampa

Becker, Howard (1973), Outsiders - Studies on Sociology of Deviance, New York, Free Press

Bell, Daniel (1973), The Coming of Post-Industrial Society: A Venture in Social Forecasting, Harmondsworth, Penguin, citado por Webster, Frank (1995), Theories of the Information Society, New York, Routledge

Bíblia Sagrada (1973), Rio de Janeiro, Imprensa Bíblica Brasileira

Bogard, William (2006), "Surveillance assemblage and lines of flight", em Lyon, David (2006), *Theorizing surveillance: The Panopticon and Beyond*, Portland, OR: Willan, *citado por* Fuchs, Christian (2010a), "How Can Surveillance Be Defined? Remarks on Theoretical Foundations of Surveillance Studies", Vienna, Unified Theory of Information Research Group, *SNS3* Research Paper, (Online), 1

Bourdieu, Pierre (1989), O Poder Simbólico, Lisboa, Difel - Difusão Editorial

Boyd, Dannah (2012), "Networked Privacy", *Surveillance & Society*, (Online), 10 (3/4)

Disponível em: http://library.queensu.ca/ojs/index.php/surveillance-and-society/article/view/networked/networked

Brin, David (1999), *The transparent Society: Will technology force us to choose between privacy and freedom?*, Nova Iorque, Basic Books, citado por O'Hara, Kieron e Nigel Shadbolt (2009), *O Espião na Máguina do Café*, Lisboa, Plátano Editora

Cardoso, Gustavo (2007). A mídia na sociedade em rede, Rio de Janeiro, Editora FGV

Castells, Manuel (2007), "Communication, Power and Counter-Power", *International Journal of Communication*, (Online), (1), pp. 238-266.

Disponível em: http://www.itu.dk/stud/speciale/specialeprojekt/Litteratur/Castells_2007%20-%20Communication%20power%20in%20the%20network%20society.pdf

Castells, Manuel e Gustavo Cardoso (2006), "A Sociedade em Rede – Do Conhecimento à Acção Política", Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda

Disponível em: http://biblio.ual.pt/Downloads/REDE.pdf

Castells, Manuel (2005), A Sociedade em Rede em Cardoso, Gustavo et al (2005), A Sociedade em Rede em Portugal, Porto, Campo das Letras

Castells, Manuel (2004a), A Galáxia Internet: Reflexões sobre Internet, Negócios e Sociedade, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian

Castells, Manuel (2004b), "A Internet e a Sociedade em Rede" em Paquete de Oliveira, José Manuel et al (orgs.), Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, Lisboa, BonD - Books on Demand

Castells, Manuel (2003), O Poder da Identidade, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian

Castells, Manuel (1996), *The Rise of the Network Society*. Vol. 1 of *The Information Age:*Economy, Society and Culture, Oxford, Blackwell, citado por Webster, Frank (1995), Theories of the Information Society, New York, Routledge

Colombo, Fausto (2011), "A foucaultian perspective on web 2.0", comunicação apresentada na cadeira em modo compacto *Questões Contemporâneas da Comunicação e da Cultura*, realizado no âmbito do mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, ISCTE, 7-11 Novembro de 2011, Lisboa

Dahl, Robert (2001), Poliarchy: Participation and Opposition, New Haven, Yale University Press

Dandeker, Christopher (1990), Surveillance, Power and Modernity, UK, Cambridge, Polity Press

Deleuze, Gilles (1992), Conversações: 1972-1990, Paris, Les Éditions de Minuit

Deleuze, Gilles (1986), Foucault, Lisboa, Editions de Minuit

Eco, Umberto (2003), A Passo de Caranguejo, Lisboa, Noticias

Elias, Norbert (1982), Civilising Process: State Formation and Civilisation, Oxford, Blackwell citado por Bauman, Zygmunt (1989), A Liberdade, Lisboa, Editorial Estampa

Fonio, Chiara (2008), "Vigilância e Identidade: para uma nova antropologia da pessoa", em Catarina Fróis (org.), *A Sociedade Vigilante*, Lisboa, ICS Imprensa de Ciências Sociais

Foucault, Michel (1979), Microfísica do Poder, Rio de Janeiro, Edições Graal

Foucault, Michel (1977), A vontade de saber, Lisboa, Edições António Ramos

Foucault, Michel (1975), Vigiar e Punir: nascimento da prisão, Petropólis, Editora Vozes

Fróis, Catarina, (2011), Vigilância e Poder, Lisboa, Editora Mundos Sociais, CIES, ISCTE-IUL

Fróis, Catarina (2008), Sociedade Vigilante, Lisboa, ICS – Imprensa de Ciências Sociais

Fróis, Catarina (non anno), Knowing me, knowing you, sine loco, sine nomine

Fuchs, Christian (2011), "Towards the alternative concept of Privacy", *Journal of Information, Communication and Ethics in Society, (Online), 9 (4)*

Disponível em: http://fuchs.uti.at/wp-content/uploads/JICES.pdf

Fuchs, Christian (2010a), "How Can Surveillance Be Defined? Remarks on Theoretical Foundations of Surveillance Studies", Vienna, Unified Theory of Information Research Group, *SNS3* Research Paper, (Online), 1

Disponível em: http://www.sns3.uti.at/wp-content/uploads/2010/10/The-Internet-Surveillance-Research-Paper-Series-1-Christian-Fuchs-How-Surveillance-Can-Be-Defined.pdf

Fuchs, Christian (2010b), "How to define surveillance?", MATRIZes, (Online), 5 (1)

Disponível em:

http://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0CDQQFjAB&url=http%3A% 2F%2Fwww.matrizes.usp.br%2Findex.php%2Fmatrizes%2Farticle%2Fdownload%2F203%2Fpdf&ei=5

- NijUc6mG43Y7Aa8wIH4BQ&usg=AFQjCNHzVEs2CwbJsWUbW1PwWCENHI2bNw&bvm=bv.470085 14,d.ZWU
- Gandy, Oscar (1993), *The panoptic sort: A political economy of personal information*, Boulder, Westview Press citado por Fuchs, Christian (2010), "How to define surveillance?", *MATRIZes*, (Online), 5 (1).
- Giddens, Anthony (1984), "The Constitution of Society, University of California Press", Berkeley, CA, em Fuchs, Christian (2011), "Towards the alternative concept of Privacy", *Journal of Information, Communication and Ethics in Society, (Online), 9 (4)*
 - Disponível em: http://fuchs.uti.at/wp-content/uploads/JICES.pdf
- Goffman, Erving (1986), Stigma: notes on the management of spoiled identity, New York, Touchstone
- Gonçalves, M. e Jesus, I. (2013), "Security Policies and the Weakening of Personal Data Protection in the European Union", *Computer Law & Security Review*, 29, (3)
- Gonçalves, M. e Jesus, I. (2012), "Security and Personal Data Protection in the European Union: Challenging Trends from a Human Rights' Perspective", *Human Security Perspectives Journal*, (Online)
 - Disponível em: http://www.etc-graz.at/typo3/fileadmin/user_upload/ETC-Hauptseite/human_security/hs-perspectives/pdffiles/issue1_2012/10-HSP12_Goncalves-Jesus_FINAL_.pdf
- Gow, Gordon (2005), Privacy and ubiquitous network societies, Itu, Background
- Habermas, Jürgen (1994), Historia y crítica de la opinión pública, Mexico, G.Gili
- Hamelink, Cees J. (2004), "Desafios morais na Sociedade da Informação" em Paquete de Oliveira, José Manuel et al (orgs.), *Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação*, Lisboa, BonD Books on Demand
- Ignatieff, Michael (1978), A Just measure of pain: the penitentiary in the industrial revolution, 1750-1850, Macmillan citado por Dandeker, Christopher (1990), Surveillance, Power and Modernity, UK, Cambridge, Polity Press
- Jenkins, Henry *et al* (2006), "Confronting the Challenges of Participatory Culture: Media Education For the 21st Century", Chicago, The MacArthur Foundation em Rauhofer, Judith (2012), "Future-Proofing Privacy: Time For An Ethical Introspection?", *Surveillance & Society*, (Online), 10 (3/4)
- Jenkins, Henry (1996), Social Identity, New York, Routledge
- Jung, Carl Gustav, 2002, Os arquétipos e o inconsciente colectivo, Petrópolis, Editora Vozes. Disponível em: http://www.scribd.com/doc/2571790/Carl-Gustav-Jung-Os-Arquetipos-e-o-Inconsciente-Coletivo
- Lukes, Steven (1974), Power: A radical view, New York, Palgrave Macmillan
- Lyon, David (2008), Cartões de identificação nacionais: controlo do crime, cidadania e classificação social em Catarina Fróis (org.), *A Sociedade Vigilante*, Lisboa, ICS Imprensa de Ciências Sociais
- Lyon, David (2007), Surveillance Studies: an overview, UK, Polity Press
- Lyon, David (2004a), "Identity cards: social sorting by database", *Oxford Internet Institute*, Internet Issue Brief, (3), University of Oxford
- Lyon, David (2004b), "A World Wide Web da Vigilância: a Internet e os Fluxos de Poder *Offworld*" em Paquete de Oliveira, José Manuel *et al* (orgs.), *Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação*, Lisboa, BonD Books on Demand

- Lyon, David (2001), Surveillance society Monitoring everyday life, USA, Open University Press
- Lyon, David (1994), The electronic eye the rise of surveillance society, Cambridge, UK, Polity Press
- Marx, Gary T. (2008), "Vigilância soft o crescimento da voluntariedade obrigatória na recolha de dados pessoas: «ó amigo, empresta-me uma amostra de ADN?»", em Catarina Fróis (org.), *A Sociedade Vigilante*, Lisboa, ICS Imprensa de Ciências Sociais
- Mill, John Stuart (1859), *On Liberty*, London, John W. Parker and Son, West Strand *citado por* O'Hara, Kieron e Nigel Shadbolt (2009), *O Espião na Máquina do Café*, Lisboa, Plátano Editora
- O'Hara, Kieron e Nigel Shadbolt (2009), O Espião na Máquina do Café, Lisboa, Plátano Editora
- Pereira da Cunha, Manuela Ivone (2008), "Disciplina, controlo, segurança: no rasto contemporâneo de Foucault" em Catarina Fróis (org.), *A Sociedade Vigilante*, Lisboa, ICS Imprensa de Ciências Sociais
- O'Hara, Kieron e David Stevens (2006), "inequality.com Power, Poverty and the Digital Divide", Oxford, Oneworld em O'Hara, Kieron e Nigel Shadbolt (2009), *O Espião na Máquina do Café*, Lisboa, Plátano Editora
- Poster, Mark (1995), A Segunda Era dos Media, Oeiras, Celta Editora
- Raab, Charles (2008), "Vigilância e privacidade: as opções de regulação", em Catarina Fróis (org.), *A Sociedade Vigilante*, Lisboa, ICS Imprensa de Ciências Sociais
- Rabinow, Paul e Hubert Dreyfuss (1995), *Uma trajectória Filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*, Brasil, Forense Universitária.
 - Disponível em: http://www.scribd.com/doc/21571116/RABINOW-DREYFUS-Michel-Foucault-Uma-Trajetoria-Filosofica-Para-alem-do-estruturalismo-e-da-hermeneutica
- Rodotá, Stefano (1995), *Tecnologie e Diritti*, Bologna, II Mulino citado por Doneda, Danilo (2006), *Da Privacidade à Protecção de Dados Pessoais*, Rio de Janeiro, Renovar
- Rosenzweig, Paul (2012), "Whither Privacy?", Surveillance & Society, (Online), 10 (3/4) Disponível em: http://library.queensu.ca/ojs/index.php/surveillance-and-society/article/view/whither/whither
- Rössler, B. (sine anno)," The Value of Privacy", sine loco, sine nomine, em O'Hara, Kieron e Nigel Shadbolt (2009), O Espião na Máquina do Café, Lisboa, Plátano Editora
- Rule, James B. (2007), *Privacy in peril: How we are sacrificing a fundamental right in exchange for security and convenience*, Oxford, Oxford University Press.
- Steiner, Franz (1999), Selected Writings Orientpolitic, value and civilisation, New York, Berghan Books Solove, Daniel J. (2008), Understanding Privacy, Cambridge, Harvard University Press
- Tavani, H.T. (2008), "Informational privacy: concepts, theories, and controversies", em Himma, K.E. and Tavani, H.T. (orgs.), *The Handbook of Information and Computer Ethics,* New Jersey, John Wiley & Sons
 - Disponível em: http://aleph0.info/cursos/ces/bib/Himma.pdf
- Warren, Samuel e Louis Brandeis (1890), *The Right to Privacy*, Harvard, CreateSpace Disponível em:
 - http://groups.csail.mit.edu/mac/classes/6.805/articles/privacy/Privacy brand warr2.html
- Webster, Frank (1995), Theories of the Information Society, New York, Routledge